Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-13-Out-2015-16:48-024405-1/1

O Vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis e solicita apoio dos nobres pares para aprovação, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI N° 184 /2015

Denomina via pública de "Arhur Campestrini".

Art. 1° Fica denominada de "Arhur Campestrini", via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 1, Bairro São Francisco, em Pato Branco.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2015.

Laurindo Cesa – Vereador PSDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar, via pública localizada no loteamento Vila Matilde 1, no Bairro São Francisco, Pato Branco – Paraná de Arthur Campestrini. Busca-se com o presente projeto atender a um pedido da família de agraciar com o nome deste pioneiro a referida via.

A presente denominação faz justa homenagem ao patriarca de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, desta maneira as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que juntamente com suas famílias iniciaram a historia desse município pujante.

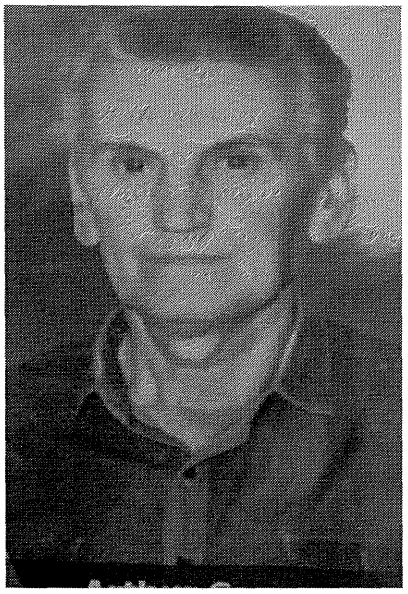
Desta forma contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores e do Poder Executivo para concretizar esta justa homenagem. Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2015.

Laurindo Cesa – Vereador PSDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto.

BIOGRAFIA



Arthur Campestrini

Arthur Campestrini filho de Francisco Campestrini e Otilia Campestrini. Nasceu no dia 21 de julho de 1915, no município de Timbó, Santa Catarina. Trabalhou na agricultura com os pais. No ano de 1937 foi para o quartel e serviu o Exército. Em 1940 mudou-se para Nova Petrópolis, uma vila no município de Joaçaba-SC.

Em 1941 casou-se com Matilde Borsoi Campestrini, também filha de agricultores. Tiveram os filhos: Doremi, Dormelho, Valmor, Vilson, Arlete e Dirlei Campestrini. Moraram na propriedade de Angelo Basso, e viveram da agricultura e doma de cavalo. Em 1952 adquiriu um Jeep Willis em sociedade com Ricardo Pasinato para trabalharem como fotógrafos. Visitavam as casas dos colonos em diversos municípios e faziam os retratos que na época eram produzidos em São Paulo-SP.

Já no ano de 1958 adquiriu 25 hectares de terras e construiu chiqueiro de porcos para melhora a renda. Em 1962 vendeu as terras e mudou-se para Pato Branco, onde adquiriu 50 hectares de terras nas proximidades da linha São Brás as margens da rodovia BR-158 e iniciou a criação de gado que era seu sonho de jovem, onde permaneceu até o seu falecimento. Faleceu em 11 de novembro de 2003, de parada cardiorrespiratória.

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 4 Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

Faustino Elias dos Santos Filho

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos 1ª Substituta 793 287 509-97

Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro 2ª Substituta 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico *que, às folhas 172 do Livro nº C-18 sob o nº 10194, foi feito o registro de óbito de* ***ARTHUR CAMPESTRINI****, RG 1387428, falecido em 11 de novembro de 2003 (11/11/2003), às 21 horas e 30 minutos, em HOSPITAL SÃO LUCAS, de sexo masculino, nascido no dia 21 de julho de 1915 (21/07/1915), profissão AGRICULTOR, natural de TIMBÓ -SC, domiciliado e residente em NUCLEO BOM RETIRO S/N INTERIOR, PATO BRANCO -PR, com 88 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de FRANCISCO CAMPESTRINI e OTILIA CAMPESTRINI. Óbito atestado pelo Dr. DELVINO LONGHI que deu como causa da morte PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA HEMORRAGIA DIGESTIVA ALTA, tendo sido declarante DORMÉLHO CAMPESTRINI e o sepultamento foi feito no cemitério MUNCIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 5564884. Assento lavrado em 17/11/2003.*

OBSERVAÇÕES:

ERA CASADO COM A SRA: MATILDE BORSOI CAMPESTRINI COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : DOREMI FRANCISCO COM 60 ANOS, DORMÉLHO COM 58 ANOS, DIRELI TEREZINHA COM 50 ANOS, VILSON COM 56 ANOS, - NÃO DEIXA BENS Á INVNETARIAR - CASADOS NA CIDADE DE CATANDUVAS /SC LIVRO 07/B FLS 50 SON Nº 078 .

Isento de Custas.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
SUBSTITUTA
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro
SUBSTITUTA
(46) 224-4270

Lei 13.228 de 15/07/2003 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE ISENTO REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO ANN61752

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco,17 de novembro de 2003.

Agnêse Iara Schroll D. Carneiro
2ª Substituta do Registro Civil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
12/03/15
VALIDADE: 10 MESES
Setor de Planejamento Urbano
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 30/01/2015

.arquigeo
ARQUITETURA E GEOMENSURA

46 3025 4408

AVENIDA BRASIL ,43
85.501-080 - PATO BRANCO - PR
contato@arquigeo.com
www.arquigeo.com

LOTEAMENTO VILA MATILDE 01

.cliente

DORMELHO CAMPESTRINI
MATRÍCULA: 39.269
LOTE: 76-A4

THAYS POLTRONIERI
arquiteta e urbanista
CAU-125272-0

FERNANDO CAMPESTRINI
engenheiro agrônomo
CREA-PR 92.027/D

.conteúdo
IMPLANTAÇÃO GERAL

.local
BR-158

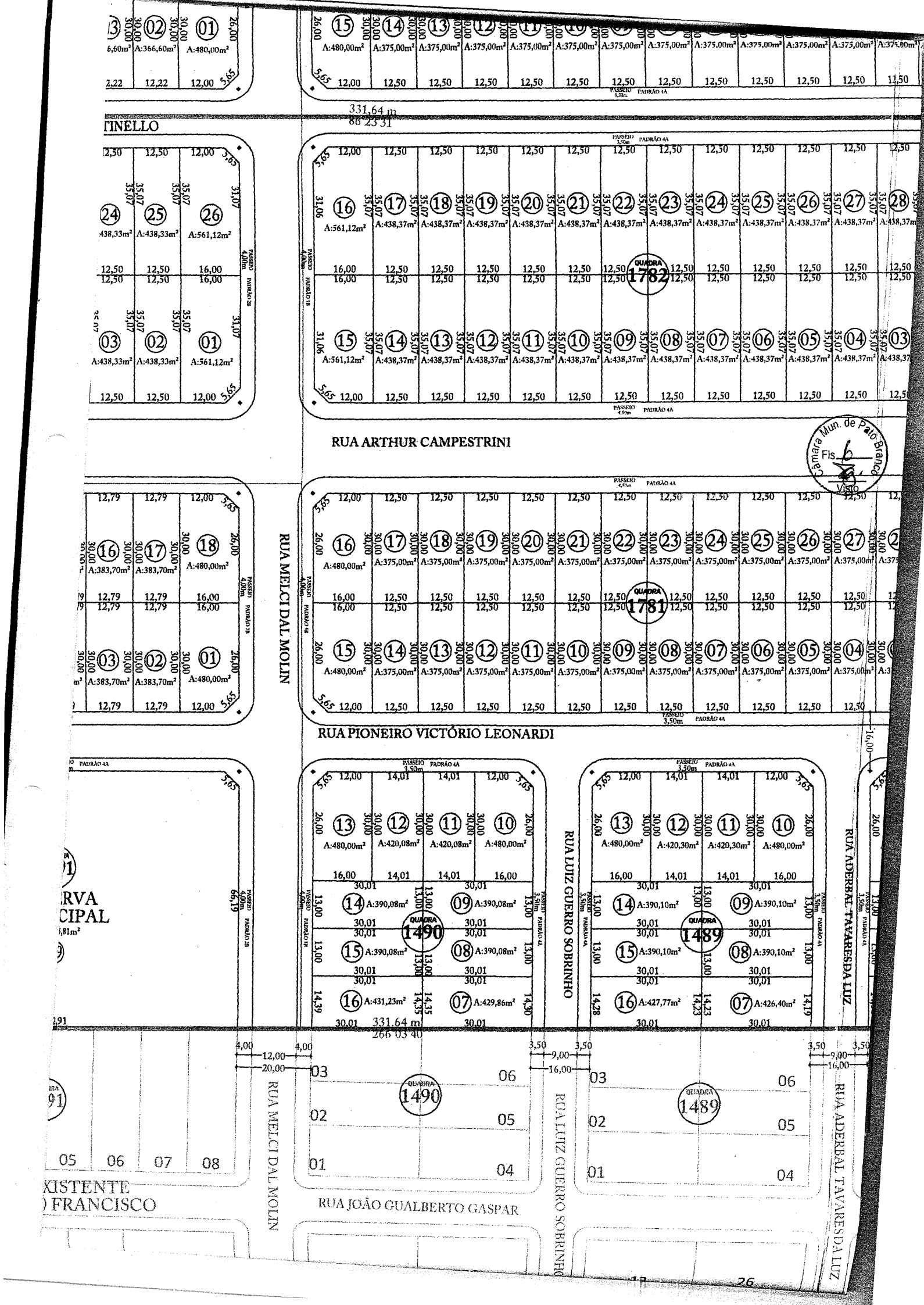
.natureza
PROJ. URBANO

.escala
1:1200

.área
82.660,00m²

.data
23.02.2015

.prancha
01/06


RUA ARTHUR CAMPESTRINI
RUA PIONEIRO VICTÓRIO LEONARDI
RUA MELCI DAL MOLIN
RUA LUIZ GUERRO SOBRINHO
RUA ADERBAL TAVARES DA LUZ
RUA JOÃO GUALBERTO GASPAR
QUADRA 1782
QUADRA 1781
QUADRA 1490
QUADRA 1489
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto
331,64 m
86 23 31
331,64 m
266 03 40

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 184/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Laurindo Cesa - PSDB, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Arthur Campestrini"**, a via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 1, Bairro São Francisco, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Vila Matilde 01, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

Por derradeiro, quando da elaboração da redação final, recomendamos seja procedida a correção do nome do homenageado. (Arthur Campestrini)

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de outubro de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico

Luciano Beltrame

Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 184/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 184/2015, de 13 de outubro de 2015 – Denomina via pública de "Arthur Campestrini".**

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 26 de outubro de 2015.

Claudemir Zanco – PROS
Presidente-Relator

Leunira Viganó Tesser - PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari - PDT
(Membro)

Clovis Gresele - PP
(Membro)

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Out-2015-13:45-02473-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2015

Denomina via pública de "Arthur Campestrini".

Art. 1º Fica denominada de "Arthur Campestrini", via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 1, Bairro São Francisco, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6510 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.693, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Arthur Campestrini".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Arthur Campestrini", via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 1, Bairro São Francisco, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0978

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.693, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Arthur Campestrini".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Arthur Campestrini", via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 1, Bairro São Francisco, em Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod164647

Câmara Mun de Pato
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2015

RECEBIDO EM: 13 de outubro de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Arthur Campestrini".
(localizada no Loteamento Vila Matilde 1, Bairro São Francisco, em Pato Branco)

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de outubro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de outubro de 2015
RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 4 de novembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de novembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 561, de 10 de novembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4693, de 10 de novembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6510 de 13 de novembro de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 978 de 13 de novembro de 2015.